



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SERRA TALHADA - 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 057/2020-RT;

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento e Assistência à Saúde - DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE SERRA TALHADA)

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 24/07/2020, através do Ofício DGMMAS nº 418/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000084/2020-53.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do

documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE SERRA TALHADA

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato nº 002/2014 encontra-se vigente de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas¹ em Alergologia², Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia², Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia. Atualmente, a UPAE SERRA TALHADA disponibiliza as seguintes especialidades: Angiologia, Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

| TIPOLOGIA | INDICADOR | ESPECIFICAÇÃO | | | META | FONTE DE VERIFICAÇÃO | |
|----------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------|---|---|--|--------------------------------|
| RESOLUTIVIDADE | Produção (20% do Repasse Variável) | Consulta Médica | Consulta Não Médica | Sessões de Reabilitação | Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta | Relatório do Sistema de Gestão | |
| | | 3.968 Atendimentos/mês | 600 Atendimentos /mês | 600 Atendimentos/mês | | | |
| QUALIDADE | Produção (10% do Repasse Variável) | Atenção ao Usuário - 50% | | Controle de Origem dos Pacientes - 25% | Gerenciamento Clínico 25% | Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE | Relatório do Sistema de Gestão |
| | | Pesquisa de Satisfação | Queixas | | | | |
| | | 10% do total de atendimentos | 80% resolução | Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente | Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente | | |

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

| | ATIVIDADE REALIZADA | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--|--|---|
| CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2% | Entre 85% e 100% do volume contratado | 100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 70% e 84,99 % do volume contratado | 90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Entre 55% e 69,99 % do volume contratado | 70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |
| | Menor 55% do volume contratado | 55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade |

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) janeiro/2020: 100,68%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) fevereiro/2020: 95,34%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) março/2020: 57,33%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

| Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020 | | | |
|---|----------|-----------|-----------------|
| Meses | janeiro | fevereiro | março |
| Contratado | 3.968 | 3.968 | 3.968 |
| Realizado | 3.995 | 3.783 | 2.275 |
| % Produção Médica (Contratado x Realizado) | 100,68% | 95,34% | 57,33% |
| Status da Meta | Cumprida | Cumprida | Não Cumprida |

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA
Nota: “Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

Ainda vale considerar o disposto nos os § 1º e 4º do Artigo 15 – A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

“Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos ³:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) janeiro/2020: 191,17%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) fevereiro/2020: 192,50%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) março/2020: 145,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

| Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020 | | | |
|---|----------|-----------|----------|
| Meses | janeiro | fevereiro | março |
| Contratado | 600 | 600 | 600 |
| Realizado | 1.147 | 1.155 | 874 |
| % Produção Não Médica (Contratado x Realizado) | 191,17% | 192,50% | 145,67% |
| Status da Meta | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA
Nota1: “Atendimento Ambulatorial não Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”
Nota2: “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

1.3 atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação ³:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

a) janeiro/2020: 225,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

b) fevereiro/2020: 187,83%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) março/2020: 123,17%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. atendimentos de Reabilitação

| Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2020 | | | |
|---|----------|-----------|----------|
| Meses | janeiro | fevereiro | março |
| Contratado | 600 | 600 | 600 |
| Realizado | 1.354 | 1.127 | 739 |
| % Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado) | 225,67% | 187,83% | 123,17% |
| Status da Meta | Cumprida | Cumprida | Cumprida |

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE SERRA TALHADA

Nota: "Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional." (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

Vale salientar o que prevê o § 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 002/2014:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário".

Ainda vale considerar o disposto nos § 1º e 4º do Artigo 15 – A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

(...)

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12".

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

| RE SUMO INDICADORES DE QUALIDADE | | | | | |
|---|---|---------------------|------------------|------------------|---|
| INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020 | | | | | |
| UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2020 | | | | | |
| INDICADORES DE QUALIDADE | CONTRATADO / META | Resultado nos Meses | | | STATUS |
| | | janeiro | fevereiro | março | |
| 1. ATENÇÃO AO USUÁRIO | | | | | |
| 1.1 Pesquisa de Satisfação | a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | 22,73% | 19,51% | 16,88% | A Unidade atingiu o mínimo percentual e entregou os relatórios no prazo; portanto, cumprindo a meta em todos os meses 4. |
| 1.2 Resolução de Queixas | a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente | Sem queixas | Sem queixas | Sem queixas | A unidade enviou as informações no prazo e não recebeu queixas, cumprindo a meta em todos os meses . |
| 2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses . |
| 3. GERENCIAMENTO CLÍNICO | | | | | |
| 3.1 Perda Primária | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses . |
| 3.2 Taxa de Absenteísmo | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses . |
| 3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas | a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente | Enviado no prazo | Enviado no prazo | Enviado no prazo | A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses . |

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 - UPAE SERRA TALHADA

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 002/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

A DGMMAS informa que esteve em funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, Análise de Prontuários, Ética Médica e CIPA e que as atas foram enviadas. Além disso, a Unidade manteve em funcionamento o Núcleo de Manutenção Geral, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA não cumpriu a meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos em Março/2020, incidindo apontamento de desconto ⁵ no 1º trimestre/2020, conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

| Repass e Variável – UPAE Serra Talhada 1º Trimestre/2020 | | | |
|---|-----------|------------|----------------------|
| Repass Variável – Produção (20%) | | | R\$ 89.763,75 |
| Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96%) | | | R\$ 86.173,20 |
| Meses | Realizado | % Desconto | Descontos Apontados |
| janeiro | 100,68% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| fevereiro | 95,34% | 0,00% | R\$ 0,00 |
| março | 57,33% | 30,00% | R\$ 25.851,96 |
| Total | | | R\$ 25.851,96 |

Entretanto, houve a apresentação de justificativa pela UPAE Serra Talhada, através do Ofício de nº 012/2020, o qual esclareceu que, em razão das consequências ocasionadas pela pandemia mundial do COVID-19, o atingimento das metas foi prejudicado, estando a unidade resguardada à não aplicação de descontos em seu repasse mensal, conforme Portaria SES/PE Nº 107 de 24 de março de 2020, o que foi acatado pelo DGMMAS, de acordo com Ofício de nº 287/2020.

Diante da situação de pandemia causada pelo COVID-19, vale ressaltar que a unidade encontra resguardo também no que dispõe o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020:

“§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 057/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE SERRA TALHADA nos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.507/2018, em 18/09/2018, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 04/11/2017 e encontra-se vencida desde 03/11/2019. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** ⁶ ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014 - UPAE SERRA TALHADA:**

¹ Constatou-se que em todos os meses houve atendimentos médicos em pneumologia, especialidade não prevista no 7º Termo Aditivo. Diante disso, a Comissão solicita esclarecimentos para inclusão dessa especialidade através de novo Termo Aditivo.

² Referente às especialidades de alergologia e nefrologia, o Relatório DGMMAS do 1º tri/2020, em seu item 8, informou que a Unidade continua com dificuldade na contratação pela escassez de médicos especialistas na região. Vale salientar que

houve atendimentos em nefrologia no mês de março. Esta Comissão solicita informações, se houve a contratação de médico nessa especialidade, e quando se deu a tal contratação.

³ No que se refere aos indicadores de Atendimentos Não Médicos e Atendimentos de Reabilitação, o Relatório Trimestral informou no item 8 que a DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão das metas, mas o processo ainda não foi iniciado. Portanto, recomendamos que para melhor eficácia das Cláusulas Contratuais do referido Contrato de Gestão, seja iniciado o estudo técnico para repactuação destas metas.

⁴ No indicador Pesquisa de Satisfação, o resultado informado no Relatório DGMMAS em março diverge do que consta no anexo. A Comissão solicita correção.

⁵ Considerando o repasse mensal de R\$ 828.400,00 e a parte variável relacionada à meta de Atendimentos Ambulatoriais Médicos (96% do repasse de produção - 20%), o valor a ser apontado em março é de R\$ 47.715,84. Diante disso, a Comissão solicita correção da tabela.

⁶ Diante do vencimento da renovação da qualificação da OSS - Hospital Tricentenário, esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

⁷ Com relação às recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 4º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados. Desse modo, solicitamos os devidos esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto em Atendimentos Médicos em Março/2020, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 13/08/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/08/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/08/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 13/08/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 13/08/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8191507** e o código CRC **AA7C4B9C**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: